



**DECRETO MUNICIPAL N° 031/2026**  
**DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**“Dispõe acerca do FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, NO DIA 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal N° 258/1990,

**CONSIDERANDO** que no dia 31 de março, comemora-se o aniversário de 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política da cidade de Manoel Emídio, Estado do Piauí.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos serviços públicos, a otimização das atividades administrativas, bem como a possibilidade de planejamento dos serviços essenciais e da jornada laboral dos servidores que trabalham por escala ou plantão, no dia que vai anteceder o feriado, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos e da força de trabalho.

**E, CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da anterioridade, da continuidade, da oportunidade, da conveniência, da moralidade, da prudência e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da administração pública municipal,

**“D E C R E T A”:**

**Artigo 01°** – Fica estabelecido **FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, NO DIA 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, e dá outras providências”.**



**Parágrafo único** – Excetuam-se do caput deste artigo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, os serviços essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ao S.A.M.U. – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, ao H.P.P. – Hospital de Pequeno Porte de Manoel Emídio, à Limpeza Pública Municipal e ao Matadouro Público Municipal, bem como os servidores que são organizados em jornada de trabalho por escala ou plantão, a fim de evitar uma paralização total dos serviços ofertados.

**Artigo 02º** – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 03º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,  
aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.**

---

**ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)**  
**Mandato 2025 / 2028**